LEI Nº 0737, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Institui o dia do evangélico no Município de Machados.

O Prefeito do Município de Machados, Estado de Pernambuco, faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito Nacional, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no dia 31, de outubro no município de Machados-PE.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município, do Estado e até do país.

Parágrafo único: A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no país.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 04 de abril de 2018.

Argemiro Pimentel
Prefeito

Scanned by CamScanner

LEI Nº 0737, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Institui o dia do evangélico no Município de Machados.

O Prefeito do Município de Machados, Estado de Pernambuco, faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito Nacional, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no dia 31, de outubro no município de Machados-PE.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município, do Estado e até do país.

Parágrafo único: A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no país.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 04 de abril de 2018.

Argemiro Pimentel

Scanned by CamScanner